



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste Ato, representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 025/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME.**

Endereço: Rua dos Ficus, 14 - Quadra 87 - Primavera/SP - CEP 19.274-000.

CNPJ.: 04.729.385/0001-83

E-mail: papelariacruzeiro@hotmail.com

Representante legal: Marcos Alexandre Pataro Ruzza

CPF.: 081.926.638-84

E-mail: papelariacruzeiro@hotmail.com

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Detentora
7	APONTADOR DE LAPIS SEM DEPOSITO, LAMINAS DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL, COMPOSIÇÃO, RESINA, TERMOPLASTICA E LAMINA DE AÇO CARBONO.	UN	180	0,30	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
16	BATERIA PARA CALCULADORA HP - LR 44.	UN	6	1,50	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
18	BLOCO DE PAPEL PARA CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (27 X 20CM), (A X L) COM 50 FOLHAS.	PC	6	4,19	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
20	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA, DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	RO	10	1,60	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
21	BOBINA KRAFT - PAPEL DE COR PARDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80; LARGURA 120CM; 20 Kg.	RO	25	159,00	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
23	BOBINA TÉRMICA (REP), MEDINDO 57MM DE LARGURA X 300METROS DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 56G/M², ESPESSURA 60MICRAS, DIÂMETRO 145MM, COR AMARELO, TUBETE 12MM, PRESERVA A IMPRESSÃO POR 5 ANOS, EMBALAGEM CAIXA COM 6 BOBINAS, PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, ADERENTES A PORTARIA 1.510 DO MET.	CX	80	155,00	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
25	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 25MM	UN	35	0,15	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
26	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 50MM	UN	35	0,20	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
28	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 75MM	UN	115	0,22	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
47	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA MÉDIA, CORES VIVAS, TINTA LAVÁVEL, ATÓXICAS, EMBALAGEM COM 12UNIDADES.	UN	64	4,95	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
51	CANETA PARA RETRO PROJETOR, COR AZUL, 2,00 MM.	UN	1	3,10	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
53	CANETA PERMANENTE PARA CD 1. MM, COR AZUL, PRETA, VERMELHA.	UN	50	2,90	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
56	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO 210X297 TRANSPARENTE (A4)	UN	417	0,50	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME

PUB. EM 29/04/17



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

57	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO 220X330 TRANSPARENTE (OFÍCIO)	UN	28	0,50	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
58	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO 210X297 FUME (A4)	UN	365	0,44	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
59	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO 220 X 330 PRETA (OFÍCIO).	UN	305	0,44	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
66	CLIPS PARA CRACHÁ, METÁLICO COM DEÇA LITOSA TRANSPARENTE(JACARÉ)	UN	100	0,45	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
67	CLIPS TRANÇADO Nº01, CAIXA COM 50UN.	CX	6	10,90	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
68	CLIPS TRANÇADO Nº02, CAIXA COM 50UN.	CX	9	6,50	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
69	COLA EM BASTÃO, NÃO TÓXICA, IDEAL PARA COLAR FOTOS E SIMILARES, EMBALAGEM PESO 10 GRAMAS	UN	71	0,90	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
70	COLA EM BASTÃO, NÃO TÓXICA, IDEAL PARA COLAR FOTOS E SIMILARES, EMBALAGEM PESO 40 GRAMAS	UN	76	2,40	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
73	COLA LIQUIDA BRANCA PARA MADEIRA COM SECAGEM RÁPIDA EMBALAGEM COM 250 ML.	UN	17	5,80	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
76	COLA PARA BISQUI, EMBALAGEM COM 1 KG	UN	27	21,65	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
79	COLA PARA TECIDO, PESO 37 GRS, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, PRÓPRIA PARA TECIDO EM ALGODÃO.	UN	31	2,60	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
81	CORRETIVO; LÍQUIDO; A BASE DE ÁGUA; ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; LAVÁVEL; CONTENDO O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ, VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCO; CONTENDO 18 (DEZOITO) MILILITROS POR FRASCO.	UN	278	1,75	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
90	ENVELOPE PLÁSTICO, EXTRA GROSSO, COM 04 FUROS, MEDINDO 240 MM X 330 MM.	UN	510	0,29	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
91	ENVELOPE SACO 162 X 229 MM, 80 GRS, NA COR NATURAL.	UN	100	0,13	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
92	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC INCOLOR 09 MM.	UN	120	0,16	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
93	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC INCOLOR 12 MM.	UN	30	0,30	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
94	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC INCOLOR 14 MM.	UN	110	0,35	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
95	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC INCOLOR 17 MM.	UN	20	0,44	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
96	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC INCOLOR 29 MM.	UN	5	0,44	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
105	ETIQUETA ADESIVA PARA PREÇO N.6	UN	501	3,50	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
113	FITA MÉTRICA PARA COSTURA, MATERIAL POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO DE 150 CM.	UN	15	3,89	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
114	FITILHO LISO DE PLÁSTICO PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 01KG.	RO	11	14,99	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
119	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO, BASE DE PLÁSTICO, 30 CM.	UN	7	1,30	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
120	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 MM, COM 12MINAS.	UN	27	0,90	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
121	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 MM, COM 12MINAS.	UN	25	0,90	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
122	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9 MM, COM 12MINAS.	UN	14	0,90	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
123	GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; BASE DE BORRACHA; MEDINDO 20X4, 5X8,5 CM (COMPR.X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE); NA COR PRETO (EMPUNHADURA E BASE); GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 26 FOLHAS E ALFINETAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).	UN	78	26,00	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
124	GRAMPEADOR TAPECEIRO MANUAL GRAMPO 0106	UN	6	89,00	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
127	GRAMPO FIXA PAPEL; TIPO TRILHO; MEDINDO 80MM; CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) TRILHOS (POR CAIXA).	CX	117	8,25	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, CX COM 5000 UM.	CX	31	24,50	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 07.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

131	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE AÇO COBREADO 26/6 CX COM 5000 GRAMPOS POR CAIXA.	CX	83	4,59	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME
132	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO; MEDINDO 26/6, CAIXA COM 5000 (CINCO MIL) GRAMPOS (POR CAIXA).	CX	141	4,49	RENATA GASPARINI AVIBAR RUZZA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material de escritório e papelaria (de A-G), com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 025/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 025/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade,



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

fictacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 025/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

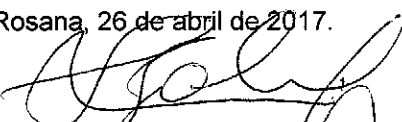
Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

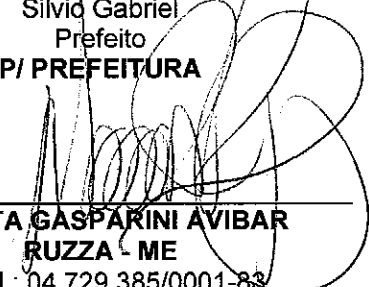
Rosana, 26 de abril de 2017.



MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvío Gabriel
Prefeito

P/ PREFEITURA



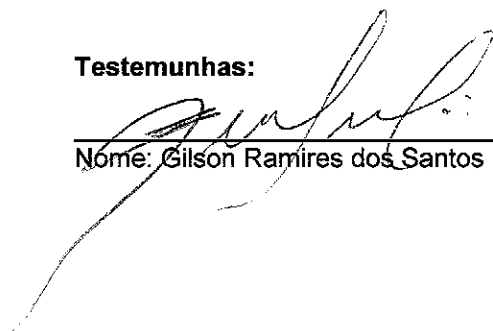
RENATA GASPARINI AVIBAR

RUZZA - ME

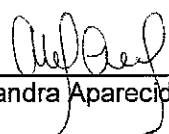
CNPJ.: 04.729.385/0001-83

P/ DETENTORA

Testemunhas:



Nome: Gilson Ramires dos Santos



Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel